

COMUNICA PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO DE MÉRITO DO IAC 17/STJ

A Sua Excelência o Senhor
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

IAC: 17

Relator: Min. Paulo Sérgio Domingues

Processo(s) paradigma(s): REsp 1860219/SC

Foi PUBLICADO O ACÓRDÃO DE MÉRITO do IAC 17 da Primeira Seção, em que se fixou a seguinte tese:

Teses jurídicas fixadas na solução do IAC: 1) Os docentes da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) que não intervieram no mandado de segurança coletivo impetrado pelo ANDES (MS 0020541-40.2001.4.01.3400) não estão submetidos aos efeitos desfavoráveis da coisa julgada produzida nessa ação coletiva, não havendo óbice, nessa hipótese, a que a questão relativa à restituição dos valores recebidos a título de “diferenças de 26,05% - URP” seja discutida e decidida novamente em ações individuais ajuizadas por esses docentes. 2) Não induz litispendência para com o mandado de segurança coletivo impetrado pelo ANDES (MS 0020541-40.2001.4.01.3400) o ajuizamento de ações individuais pelos docentes da UFSC antes do trânsito em julgado dessa ação mandamental, ainda que idênticos os objetos das demandas.



Para mais informações, consulte:

Portal do STJ: menu 'Precedentes' > Pesquisa de Precedentes

http://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/

ACESSE AQUI

Brasília, 24 de dezembro de 2025.

Respeitosamente,

Marcelo Ornellas Marchiori

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas



DÚVIDAS?
(61)3319-8410